CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0179/01
Folha 002
Protocolo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
(AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO)

LEI Nº 833 **DE** 04 **DE MAIO DE 2001.**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR O COMPLEXO ESPORTIVO LOCALIZADO À RUA ADEMIR RIBEIRO COM A RUA MINISTRO ANDREAZZA, SETOR 2, QUADRA 119, LOTE 206, COMPLEXO ESPORTIVO SILVIO VICENTE"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, autorizado a denominar o complexo esportivo, localizado à Rua Ademir Ribeiro com a Rua Ministro Andreazza, Setor 02, Quadra 119, Lote 206 em Complexo Esportivo Silvio Vicente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Pref. Mun. Ouro Preto do Oeste
PUBLICAÇÃO
De: 04/05/01 À: 21/05/01
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUN. OURO PRETO DO OESTE
Publicação 9728
De 4/5/01 a 21/5/01
Seção de Protocolo e Publicação
Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/RO/99

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0479/01
Folha 003
Protocolo

Ao Exmº. Senhor Presidente,

Seg ue o presente processo montado nesta seção através dos documentos em anexo.

Em, 4.5.2001

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/RO/99

À Assessoria Jurídica,
Segue o presente processo para providências cabíveis.
Em: 09/05/2001

Adelino César de Morais
Assessor Gabinete do Presidente
Port. N.º 008 / GP / CMOPO / RO / 01

À Douta Legislatura
Segue a presente Lei para ser conferida com o projeto aprovado e após ser encaminhada ao Protocolo para as devidas anotações.-
Em, 09/Maio/2001

José Martins dos Anjos
Assesor Jurídico
Port. 091/GP/CMOPO/RO/99

Ao Protocolo

Segue (P.) Lei nº 833 para demais providências já feito conferência com Projeto de Lei nº 290/01 em 11/05/2001

Luiz Félix de Santana
Divisão Legislativa
Port. N.º 007 / G.P. / CMPO

André Luiz Félix de Santana
Divisão Legislativa
Port. N.º 007 / G.P. / CMPO